

abril 2024 | 2ª edição

Política

Anticorrupção,
Antissuborno e de
Prevenção à Lavagem
de Dinheiro

amcom | amcompliance

Sumário

1 Objetivo
página 3

2 Abrangência
página 3

3 Definições
página 4

4 Normas e procedimentos relacionados
página 6

5 Diretrizes Gerais
página 6

6 Responsabilidades
página 11

7 Vigência e Ciclo de Revisão
página 11

8 Gestão de Consequências
página 11

1 Objetivo

Seguindo as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da AMcom, reafirmamos nosso compromisso com a condução de negócios pautada pelos mais altos níveis de integridade, ética e transparência. A AMcom não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, desvios de conduta ou vantagens indevidas, sendo sua atuação guiada por princípios que asseguram a conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes e aplicáveis, promovendo um ambiente de negócios justo e íntegro.

Esta política estabelece regras que devem ser respeitadas quando das interações com o Setor Privado e a Administração Pública, visando prevenir qualquer conduta ilícita na condução e participação de operações e negócios relacionados à AMcom.

2 Abrangência

As diretrizes previstas nesta Política abrangem todos os colaboradores da AMcom, em qualquer nível hierárquico, incluindo diretores e membros do Conselho de Administração.

Adicionalmente, estende-se a todos os consultores, fornecedores e demais terceiros que atuem para a AMcom, em seu nome ou em sua representação. A adesão e cumprimento integral desta política é obrigatória para todos os envolvidos.



3 Definições

Sempre que utilizados nesta Política os termos com iniciais em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão os seguintes significados:

Administração Pública

Órgãos, entidade e demais pessoas jurídicas, de natureza direta (tais como a União Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, Tribunais de Justiça, Ministérios) ou de natureza indireta (tais como Fundações Públicas, Autarquias, Agências Reguladoras, Empresas Estatais, Conselhos de Classe, Sociedades de Economia Mista).

Agente Público

Agente político, servidor público ou todo aquele indivíduo que exerça função pública, ainda que de forma temporária e sem remuneração, por eleição, concurso, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo. Para os fins desta política, se equiparam aos agentes públicos, qualquer órgão, autarquia, empresa, entidade, concessionária ou agência do Poder Público, bem como seus representantes. (Definição dada pela Lei nº 8.429/1992).

Contratação Direta

Procedimento utilizado pela Administração Pública para que apenas em hipóteses excepcionais, possa contratar bens e/ou serviços de empresas privadas sem que por meio de um Processo Licitatório. Na Contratação Direta, a Administração Pública precisa instaurar procedimento interno rigoroso e legalmente previsto, para controle da vantajosidade e eficiência, buscando a (i) dispensa de licitação ou sua (ii) inexigibilidade.

Corrupção

Todo e qualquer ato lesivo à Administração Pública e Setor Privado, nacional ou estrangeira para obtenção de vantagens ou benefícios indevidos, constituindo no uso ilegal do poder econômico e financeiro para transferir valores de maneira duvidosa para indivíduos ou grupo vinculados por qualquer laço de interesse comum.

Corrupção Ativa

Ação realizada por indivíduo que, em nome da AMcom ou em interesse desta, ofereça, disponha, prometa, ou autorize vantagem indevida a Agente Público ou pessoa privada, para persuadi-lo a praticar, omitir ou retardar atos lícitos – de ofício ou ilícitos. (Definição dada pelo Decreto- Lei nº 2.848/1940 – Código Penal).

Corrupção Passiva/Corrupção Preditiva

Ação realizada por indivíduo que em razão da função exercida ou antes de assumi-la, solicite, exija, receba, autorize ou aceite promessa para receber, para si ou para terceiro indicado por este, vantagem indevida para praticar, omitir ou retardar atos lícitos – de ofício ou ilícitos. (Definição dada pelo Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal).

Lavagem de Dinheiro

Ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. (Definição dada pelo art. 1º, da Lei nº 9.613/1998).

Licitação / Procedimento Licitatório

Procedimento legalmente utilizado pela Administração Pública para contratar bens e/ou serviços de empresas privadas. Para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), as modalidades de Licitação são: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.

Pagamento de Facilitação

Pagamentos realizados a um Agente Público, com o intuito de estimular, acelerar ou garantir o cumprimento de um dever ou obrigação existente,

como emissões e/ou renovações de certidões, licenças, alvarás e demais solicitações às quais a empresa possua direito ao atender os requisitos exigidos para tanto.

Programa de Integridade

Consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional. (Definição dada pelo art. 56, I e II do Decreto Federal nº 11.129/2022).

Setor Privado

Consiste em empresas que não são administradas ou que não possuam participação da Administração Pública.

Vantagem Indevida

Qualquer recebimento ou oferecimento ilícito que tenha o intuito de obter vantagem para ou em nome da AMcom, seja por dinheiro (independente da nacionalidade da moeda), oferta de brinde, presente, gratificação, entre outros.

4 Normas e Procedimentos Relacionados

São **referências** para esta Política:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Due Diligence de Terceiros;
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e,
- Decreto Federal nº 11.129/2022 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.



5 Diretrizes Gerais

Documentos Contratuais

Contratações de terceiros pela AMcom

Diante da possibilidade de a AMcom ser responsabilizada por atos de corrupção praticados por terceiros, a empresa conduz diligências e avaliações de risco durante o processo de contratação de fornecedores em geral e parceiros comerciais.

No decorrer das diligências, se for identificada alguma informação sensível vinculada a esta Política ou às políticas relacionadas a área de Suprimentos, a contratação somente é realizada após a classificação do risco no relacionamento com o terceiro, podendo ser “alto”, “médio” ou “baixo” e seguindo a ação recomendada para a tomada de decisão quanto à contratação ou não do terceiro com base nessa classificação, conforme previstos na Política de Due Diligence de Terceiros da AMcom.

A AMcom, poderá ainda, a seu exclusivo critério e sempre que entender necessário, realizar o processo de Due Diligence para qualquer outra demanda/negócio que possa apresentar algum risco de Compliance, e sempre que que formalmente solicitado pela Diretoria da AMcom e/ou pela área de GRC – Governança, Riscos e Compliance. A AMcom compromete-se a não firmar contratos nem realizar transações comerciais com terceiros caso perceba a existência de riscos relacionados à possibilidade de violação das leis anticorrupção vigentes ou das disposições contidas nesta Política.

Cláusula Contratual - Integridade nos Contratos firmados

A AMcom está firmemente comprometida com a prevenção da corrupção, não apenas em seus procedimentos internos, mas também em suas interações com todos os terceiros. Por essa razão, é imperativo que todos os contratos celebrados pela AMcom contenham disposições que assegurem o respeito e a conformidade com as leis de combate à corrupção, antissuborno e de prevenção à lavagem de dinheiro.

A responsabilidade pela verificação quanto a existência e/ou solicitação de inclusão destas disposições nos contratos firmados pela AMcom é da área jurídica, com apoio das áreas de negócio interessadas e/ou participantes da contratação.

Pagamentos

Pagamentos realizados pela AMcom à Administração Pública

Todos os pagamentos efetuados à Administração Pública, em qualquer esfera, seja na Administração Pública direta ou indireta, como impostos, taxas, acordos, multas e quaisquer outros valores solicitados, obedecem a normativas e procedimentos específicos, estabelecidos por lei ou regulamento. Portanto, sempre que for necessário realizar pagamentos em nome da AMcom, é imperativo seguir estritamente essas diretrizes e efetuar o pagamento por meio da via oficial indicada.

Tais transações devem ser conduzidas por meio de guias de arrecadação, nas quais o beneficiário seja o órgão ou entidade competente da Administração Pública, e devem ser realizadas por meio de transações bancárias provenientes de contas registradas em nome da AMcom, mediante abertura de Ordem de Compra ou Contrato registrado em sistema.

Pagamentos realizados pela AMcom ao Setor Privado

Os pagamentos realizados ao Setor Privado só são efetuados pela AMcom caso haja formalização da contratação por intermédio da área de Suprimentos, seja por meio de emissão de Ordens de Compras ou de assinatura de Contratos, e ainda, após o recebimento do documento fiscal competente.

Esses pagamentos devem ser processados exclusivamente por meio de boletos bancários ou transações bancárias, sendo o beneficiário sempre a pessoa jurídica formalmente contratada. A menos que haja uma solicitação fundamentada e autorização expressa da Diretoria da área solicitante, a AMcom não efetua pagamentos para empresas ou contas bancárias com titularidade diferente daquela da empresa emitente do documento fiscal. Isso se aplica também a terceiros, mesmo que sejam representantes legais da empresa contratada.

É dever de todos garantir que quaisquer negociações, contratações, aprovações ou decisões não sejam influenciadas pelo interesse pessoal e particular. Tomar decisões em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da AMcom, vai contra a cultura de integridade da companhia.



Valores recebidos pela AMcom da Administração Pública e Setor Privado

Considerando que a AMcom adota rigorosos procesos de combate a corrupção e como parte do compromisso da empresa em manter práticas transparentes e íntegras, todos pagamentos recebidos pela AMcom, sejam advindos da Administração Pública ou do Setor Privado, serão exclusivamente por meio de transações financeiras, não sendo admitido o recebimento de pagamentos em espécie.

Relacionamento com Órgãos, Administração e/ou Agentes Públicos



Interações com Agentes Públicos

A comunicação com Agentes Públicos deve ser regida pela clareza e transparência, visando exclusivamente o avanço das atividades da AMcom, sem estabelecer vínculos pessoais entre as partes.

Todos os colaboradores e terceiros envolvidos nas interações ou atividades relacionadas aos Agentes Públicos são responsáveis por assegurar a ausência de qualquer oferta ou recebimento de vantagens indevidas, tanto pecuniárias quanto não pecuniárias. Para fortalecer esse compromisso, é recomendável que as interações ocorram na presença de, pelo menos, dois colaboradores da AMcom e mais de um Agente Público, sempre que possível.





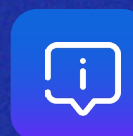
Contratações com a Administração Pública

A AMcom proíbe rigorosamente qualquer ação prejudicial à administração pública, assim como fraudes relacionadas a licitações ou comportamentos contrários à competição justa, assumindo um compromisso formal de respeito às leis vigentes.

Não é permitido que qualquer colaborador ou representante da AMcom participe na elaboração de editais ou contribua com suas especificações, exceto em casos de consultas técnicas solicitadas pelo Poder Público por meio de canais legais.

Todas as contratações da Administração Pública devem seguir os procedimentos estabelecidos pela lei, seja por meio de licitação, quando há uma competição pública, ou por contratação direta, nos casos de dispensa de licitação ou inexigibilidade. Portanto, é expressamente proibido apresentar propostas comerciais ao Poder Público que não estejam em conformidade com as modalidades legais desta política.

Além da participação da área Comercial dedicada a Órgãos Públicos, é crucial que todos os documentos do Processo Licitatório ou Contratação Direta referenciados no Edital sejam disponibilizados às áreas responsáveis pela revisão, validação e autorização da contratação com a Administração Pública.



Solicitação e envio de informações

Solicitações de informações à Administração Pública devem ser sempre conduzidas por meios legais, utilizando a forma escrita e respeitando as leis em vigor, além de manter a confidencialidade das informações da AMcom.

Quanto às informações operacionais do cotidiano, desde que lícitas e relacionadas à gestão dos negócios, podem ser comunicadas através dos canais usuais de comunicação, sempre em conformidade com os padrões éticos requeridos e as diretrizes estabelecidas por esta política.



Obtenção de licenças e alvarás

A AMcom valoriza a ética, a integridade e a legalidade em suas operações comerciais. Portanto, o processo de obtenção ou renovação de licenças, alvarás ou qualquer outra autorização para operação deve sempre ser conduzido por meio das vias oficiais e legais. É estritamente proibido qualquer envolvimento pessoal, promessas, trocas de vantagens indevidas ou pagamento de facilitação à Administração Pública nesse contexto.

Doações e patrocínios institucionais

De acordo com o Código de Ética e Conduta, a AMcom poderá realizar doações, patrocínios e contribuições, sempre apresentando tal intenção ao Comitê de Ética, Compliance e Governança, e seguindo rigorosos critérios de alinhamento ao propósito institucional, objetivos estratégicos e parcerias com instituições e parceiros comprovadamente idôneos e de acordo com a legislação vigente. As decisões são tomadas de forma imparcial, sem conflitos de interesse, considerando a relevância, viabilidade e potencial de impacto social e educacional de cada projeto, observando, ainda, os limites estabelecidos no Código de Ética e políticas organizacionais dos próprios stakeholders.

Contudo, são expressamente vedadas doações e/ou patrocínios de qualquer tipo para órgãos, agentes públicos e/ou políticos, ou ainda a campanhas eleitorais, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, sejam em dinheiro ou por meio de qualquer outro tipo de bem ou atividade, em nome ou com recursos ou bens da AMcom.

Brindes, presentes e hospitalidades

Conforme o Código de Ética e Conduta da AMcom, o oferecimento de brindes, que são itens de caráter institucional com a marca da AMcom, presentes e hospitalidades deve estar relacionado à atividade comercial e de nenhuma forma ser utilizado como mecanismo de influenciar a tomada de decisão de terceiros, observando, ainda, os limites estabelecidos no Código de Ética e políticas organizacionais dos próprios stakeholders.

Já o recebimento por parte de colaboradores e pela Alta Administração da AMcom, de presentes e hospitalidades de terceiros, deve estar condicionado, como regra geral, ao valor limite de até 20% (vinte por cento) do salário-mínimo vigente no Brasil, sendo que os presentes ou hospitalidades recebidas acima do valor limite estipulado pela AMcom devem, obrigatoriamente, ser devolvidos ao ofertante.



Portanto, não é permitido aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem pessoal, como viagens, almoços ou jantares, presentes, entre outros, de parceiros comerciais ou fornecedores, que possam ter o objetivo de influenciar uma decisão.

Registros contábeis

Todas as informações contábeis da AMcom são um reflexo preciso da realidade de seus negócios, com suas transações sendo devidamente e legalmente contabilizadas, em estrito cumprimento das leis, dos princípios contábeis das localidades em que a AMcom opera e dos normativos internos, incluindo aqueles estabelecidos nesta Política.

A AMcom repudia veementemente a prática de sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e quaisquer outras irregularidades financeiras e contábeis, não tolerando tais condutas de forma alguma.

Cabe à área de Contabilidade e ao Conselho de Administração a responsabilidade de assegurar que as demonstrações financeiras, os livros e os registros da AMcom representem de maneira precisa, clara, completa e detalhada todas as operações e transações realizadas pela empresa.

6 Responsabilidades

É de responsabilidades de todos os colaboradores, diretores, presidência e membros do Conselho de Administração ler, compreender e cumprir com o disposto nesta Política.

7 Vigência e Ciclo de Revisão

Esta Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 02 (dois) anos ou, ainda, sempre que a Diretoria e/ou o Conselho de Administração entender necessário.

8 Gestão de consequências



Violações

O cumprimento desta Política, assim como das Leis Anticorrupção pertinentes, é essencial para manutenção da reputação dos negócios e atividades da AMcom, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção. Portanto, qualquer violação ou suspeita de violação as regras previstas nesta Política será prontamente e adequadamente investigada. Em caso de comprovado descumprimento serão adotadas aos responsáveis por tal ato ações, medidas e/ou sanções trabalhistas, criminais, cíveis e/ou administrativas.

Canais de comunicação

Para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta política ou a outras interações com Agentes Públicos não contempladas neste documento, recomenda-se consultar a área de GRC – Governança, Riscos e Compliance. Além disso, caso observe comportamentos que levantem suspeitas, é aconselhável consultar o Código de Ética e Conduta, assim como outras políticas da AMcom. Se identificar algo inadequado, mesmo que apenas suspeito, encorajamos a efetuar uma denúncia.

A AMcom disponibiliza os seguintes canais para denúncias:

- **Website do Canal de Denúncias:** www.contatoseguro.com.br/amcom
- **Aplicativo:** Contato Seguro (disponível no Google Play e na App Store)
- **Telefone:** 0800 800 1132 – atendimento 24h por dia, 7 dias por semana

O Canal de Denúncias da AMcom é gerenciado por uma empresa terceirizada que assegura total sigilo e anonimato. A área de Compliance, ao receber relatos formalizados por meio do Canal de Denúncias, não terá acesso a informações que possam identificar o denunciante, como nomes, endereços IP ou contatos. A AMcom repudia qualquer forma de retaliação contra aqueles que realizam denúncias ou relatos sobre possíveis violações das normas internas e dos princípios e valores da empresa.



No compromisso da integridade e transparência, ressaltamos que uma política eficaz vai além das diretrizes escritas; ela se sustenta na participação ativa e comprometida de cada pessoa para cumprir as determinações estabelecidas. Reconhecemos que as estratégias estão diretamente ligadas às pessoas e suas escolhas cotidianas, evidenciando nossa conduta ética e comportamentos alinhados à essência da cultura AMcom, que é o nosso jeito de ser.

É nossa firme convicção que a clareza na condução do dia a dia é crucial para fomentar uma cultura ética e que cuida das pessoas. Nossa abordagem não apenas valoriza a conformidade com normas e regulamentações, mas também busca promover um ambiente no qual as pessoas se sintam integralmente parte do compromisso coletivo assumido pela AMcom e seus colaboradores.

Ao **priorizar as pessoas**, fortalecemos não apenas nossa defesa contra práticas inadequadas, mas também consolidamos alicerces sólidos para uma empresa que reflete seus valores em cada ação e decisão, consolidando assim a identidade ética e comprometida da AMcom.



Folha de Controle

Informações Gerais

| Título | Política de Anticorrupção e Antissuborno |
|---|---|
| Número de Referência do Documento | PL 002 |
| Número da Versão | 2 |
| Área Proprietária da Política | GRC - Governança, Riscos e Compliance |
| Responsável pela Aprovação | Comitê de Ética, Compliance e Governança |
| Data da Aprovação | 07/02/2024 |
| Áreas de Aplicação | Todas as áreas integrantes da AMcom, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios, representantes e demais terceiros. |
| Procedimentos e Documentos Relacionados | Código de Ética e Conduta e Política de Due Diligence de Terceiros |

Histórico de Versões

| Versão | Motivo da Alteração | Data | Área |
|--------|-------------------------------|---------------|-----------------|
| 1 | Versão inicial do documento. | Sem histórico | DHO |
| 2 | Revisão completa da política. | 07/02/2024 | GRC Juridico |

Aprovação

| Versão | Responsável Aprovação | Função | Data | Descrição/Evidência |
|--------|--|--------|------------|---------------------|
| 2 | Comitê de Ética, Compliance e Governança | N/A | 07/02/2024 | E-mail |

amcom

inspired by tech, powered by people

Política Anticorrupção, Antissuborno e
de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

amcom.com.br

